



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MATÕES DO NORTE/MA
2712004/2021
139
90

Processo Administrativo nº 2712004/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para Eventual Futura contratação de empresa para aquisição de camisetas, uniformes, lençóis, bonés, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Matões do Norte/MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR:

ELO TEXTIL LTDA
CNPJ: 28.844.636/0001-39



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ELO TEXTIL LTDA CNPJ: 28844636000139

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 2240 - Atividade principal: FABRICACAO DE TECIDOS DE MALHA
Endereço: DORIVALDO SONCELA, 10 - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL (01) - CEP 85.825-000

Código de Controle

CWYH06DICGKFBX91

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.santatereza.pr.gov.br/>

Santa Tereza do Oeste (PR), 18 de Janeiro de 2022

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – MALHARIA MILAGRES EIRELI

MARIA DOS MILAGRES SOUSA MOREIA AQUINO, brasileira, empresária, casada, nascida em Santa Quitéria – MA, em 02/09/1967, identidade nº, 1014668, emitida SSP-MA em 09/12/1988 CPF nº 278.675.013-04, residente e domiciliado na Av. Odilo Costa Filho Nr 47 Parque Universitário, CEP: 65.059-650 – São Luís – MA. (art. 997, III, CC/2002) Constitui uma EIRELI- Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª Cláusula – A empresa girará sob o nome empresarial **MALHARIA MILAGRES EIRELI** e terá à sede em São Luís – MA na Av. Odilo Costa Filho Nr 57 Parque Universitário, CEP: 65.059-650 – São Luís – MA

2ª Cláusula – O capital social será de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), dividido em 180.000 (Cento e oitenta mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País pelo empresário.

Sócio	Quotas	Valor	%
MARIA DOS MILAGRES SOUSA MOREIA AQUINO	100.000	180.000,00	100

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª Cláusula – O objeto social da empresa EIRELI será Prestação de Serviços, Industria e Comércio:

Atividade Principal: 1412-6/01-CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA – a confecção de artigos do vestuário masculino, feminino e infantil (blusas, camisas, vestidos, saias, calças, ternos, casacos, etc.), feitos com qualquer tipo de material (tecidos planos, tecidos de malha, couros, etc.) - A confecção de roupas para recém-nascidos.

1340-5/01-ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO

1351-1/00 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO - A fabricação de artefatos têxteis confeccionados para uso doméstico (roupas de cama, banho, cozinha, etc.), quando não integrada à tecelagem - A fabricação de travesseiros, edredons, almofadas, cortinas e semelhantes.

1411-8/01 CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS - a confecção de roupas íntimas e roupas de dormir para uso masculino, feminino e infantil feitas com tecidos planos ou tecidos de malha (pijamas, sutiãs, calcinhas, cuecas, etc.)

1414-2/00 FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO - A fabricação de gravatas e lenços para todos os usos.- A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2015 18:21 SOB Nº 21600033411.
PROTOCOLO: 150550421 DE 09/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MAL50550421. NIRE: 21600033411.
MALHARIA MILAGRES EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 11/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

- fabricação de cintos, suspensórios, luvas (inclusive de couro), etc.- A fabricação de leques, xales e echarpes; A fabric. de chapéus e suas partes, boinas, bonés, gorros, etc., de qualquer material.
- 1412-6/02 CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS (Blusas, camisas, vestidos, saias, calças, ternos, casacos, etc.), feitos com qualquer tipo de material (tecidos planos, tecidos de malha, couros, etc.)
- 1413-4/01 CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA - A confecção de roupas profissionais (uniformes, macacões, etc.)
- 1413-4/02 CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS - A confecção, sob medida, de roupas profissionais e para segurança industrial (uniformes, macacões, etc.)
- 1421-5/00 FABRICAÇÃO DE MEIAS - A fabricação de meias para adultos e crianças - A fabricação de meias esportivas. - A fabricação de meias-calças.
- 1422-3/00 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS - A fabricação de artefatos de malharia e tricotagem (pulôveres, jaquetas, luvas, etc.)
- 1521-1/00 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL - A fabricação de malas, maletas, bolsas, valises e outros artefatos para viagem, de couro natural, tecidos, plásticos, fibras, papelão, madeira, etc. A fabricação de bolsas de qualquer material.
- 1813-0/01 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO - A impressão, sob contrato, de impressos publicitários ou promocionais (calendários, pôsteres, cartazes, catálogos promocionais, catálogos de arte, tabloides e encartes, kits promocionais, banners, outdoors, malas diretas, etc.)
- 3292-2/02 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL (Gorros, máscaras protetoras, aventais, etc.)
- 4647-8/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA - O comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria - O comércio atacadista de artigos escolares; - O comércio atacadista de papel, papelão e seus artefatos, exceto embalagens.
- 4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (impressoras, drives, mouses, monitores de vídeo, etc.) e (discos e disquetes ópticos, CD-Rom, cartuchos com toner para impressoras, etc.)
- 4754-7/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA - o comércio varejista de artigos de colchoaria.
- 4755-5/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS - o comércio varejista de tecidos.
- 4755-5/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO - O comércio varejista de artigos de armarinho, linhas, botões, zíperes e outros aviaamentos para costura.
- 4755-5/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO - o comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
- 4759-8/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS - O comércio varejista de cortinas, tapetes, carpetes e outros artigos de tapeçaria.
- 4761-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA - O comércio varejista de artigos de papelaria e de escritório. - O comércio varejista de embalagens de papel e papelão.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2015 18:21 SOB N° 21600033411.
PROTOCOLO: 150550421 DE 09/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MAL50550421. NIRE: 21600033411.
MALHARIA MILAGRES BIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 11/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

4763-6/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - O comércio varejista de artigos esportivos, tais como: equipamentos e materiais esportivos - artigos do vestuário e acessórios especializados para a prática de esportes.

4773-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS - O comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos tais como: muletas, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, termômetros, kits diagnósticos, nebulizadores, vaporizadores, aparelhos de pressão e outros similares.


4781-4/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS - O comércio varejista de artigos do vestuário novos de qualquer material, tais como: vestidos, blusas, calças, roupas íntimas, uniformes escolares e similares - O comércio varejista de acessórios e complementos do vestuário de qualquer material - gravatas, cintos, lenços, meias, sombrinha e guarda-chuvas, chapéus, luvas e similares.

4782-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS - o comércio varejista de calçados de qualquer material.

4782-2/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM - O comércio varejista de artigos de viagem de qualquer material (malas, bolsas, valises, etc.) - O comércio varejista de outros artigos de couro e de outros materiais para uso pessoal.

4789-0/07 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO (o comércio varejista máquinas de calcular, escrever e similares)

4ª Cláusula - A EIRELI iniciará suas atividades na data de registro na JUCEMA e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª Cláusula - A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social. 

6ª Cláusula - A administração da EIRELI caberá ao titular Sra. **MARIA DOS MILAGRES SOUSA MOREIA AQUINO** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade EIRELI.

§ 1º Faculta-se a Administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

7ª Cláusula - A titular da EIRELI declara sob pena da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2015 18:21 SOB Nº 21600033411.
PROTOCOLO: 150550421 DE 09/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MAL50550421. NIRE: 21600033411.
MALHARIA MILAGRES EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 11/11/2015

8ª Cláusula – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro a Administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Cláusula – A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

10ª Cláusula – A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª Cláusula – Falecendo ou interdita a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor do de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

12ª Cláusula – A sócia Administradora declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

13ª Cláusula – Fica eleito o foro de São Luís - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratada, lavra, data e assina o presente contrato particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Luis – MA, 08 de outubro de 2015

Maria dos Milagres Smaquino
MARIA DOS MILAGRES SOUSA MOREIA AQUINO
CPF: 278.675.013-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2015 18:21 SOB Nº 21600033411.
PROTOCOLO: 150550421 DE 09/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA150550421. NIRE: 21600033411.
MALHARIA MILAGRES EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI941402681



Maria dos Milagres S.M. Aquino

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 057387072015-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/11/2015

NOME MARIA DOS MILAGRES SOUSA MOREIRA
AQUINO

FILIAÇÃO JOSE PEREIRA MOREIRA E MARIA DAS GRACAS SOUSA MOREIRA

NATURALIDADE STA. QUITERIA DO MA. - MA DATA DE NASCIMENTO 02/09/1967

DOC ORIGEM CASAM. N.994 FLS.104 V LIV.39 B

CPF 278675013-04 RG ANTERIOR 0000001014668

SÃO LUIS-MA P-3

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MATÕES DO NORTE / MA

OC. 2712004 / 2021

S. JS

UB. *[Signature]*

VALIA PLASTIFICADA